



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.337, de
04 de DEZEMBRO de 1991

Altera e amplia dispositivos
da Lei Municipal nº 1.983,
de 17 de Dezembro de 1987
(Taxís).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II, do artigo 23, da Lei Municipal nº 1.983, de
17 de Dezembro de 1987, fica acrescido das letras "d" e
"e", conforme redação seguinte:

Artigo 23 - ...

II - ...

...

d) período especial: Durante o mês de
Dezembro;

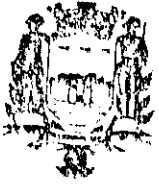
e) período especial: sempre que houver
aumento dos combustíveis, em percen-
tual superior a 10%, até expedição
de novo Decreto referente a majora-
ção de tarifas.

Artigo 2º - O artigo 25, da Lei Municipal nº 1.983/87, fica acresci-
do de "parágrafo único", com a seguinte redação:

Artigo 25 - ...

Parágrafo Único - A bagagem do passageiro que ultrapasar
o volume consignado no "caput" des-
te artigo, fará jus a cobrança adicio-
nal equivalente a uma UT (Unidade Ta-
ximétrica).

Artigo 3º - O artigo 26, da Lei Municipal nº 1.983/87, passa a vigo-
rar com a seguinte redação:



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.337, de
04 de DEZEMBRO de 1991


- fls.2 -

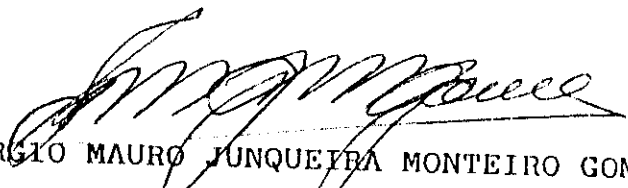
Artigo 3º - ...

Artigo 26 - Para as corridas praticadas fora do Perímetro Urbano principal do Município, a tarifa será devida pela utilização da Bandeira 2 (DOIS).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatro dias do mês de Dezembro de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.